



DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 3-B/96:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1222/95, do Ministério da Agricultura, que renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa sita nas freguesias de Alfeizerão e São Martinho do Porto, município de Alcobaça, e freguesias de Salir do Porto e Tornada, município das Caldas da Rainha, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro de 1995

410-(74)

Declaração de Rectificação n.º 3-C/96:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1445-A/95, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova o Regulamento de Uniformes dos Militares da Marinha, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277 (suplemento), de 30 de Novembro de 1995

410-(74)

Declaração de Rectificação n.º 3-D/96:

De ter sido rectificada o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/96/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera o quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional dos Açores, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1996

410-(75)

Declaração de Rectificação n.º 3-E/96:

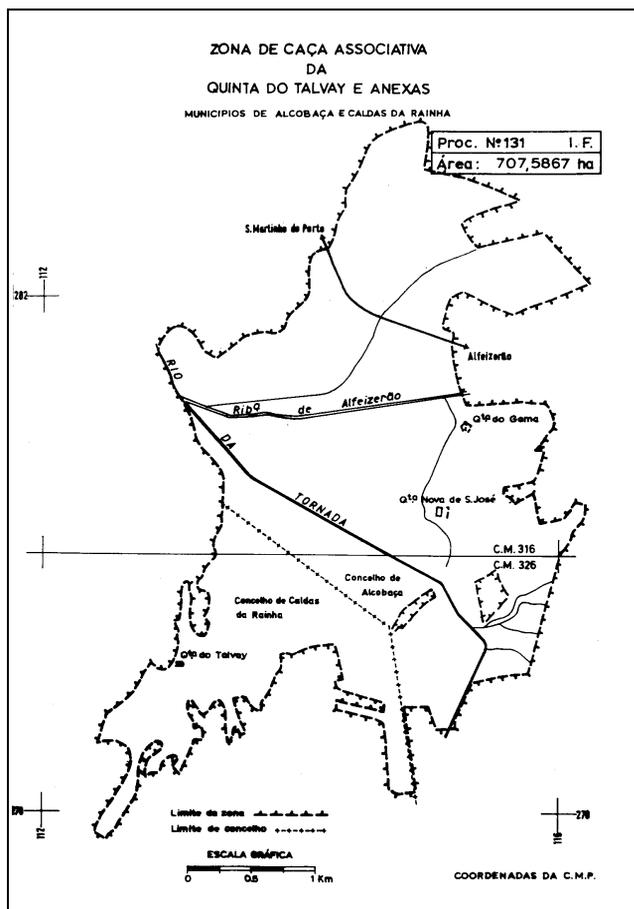
De ter sido rectificada a Portaria n.º 1439/95, do Ministério da Educação, que altera o plano de estudos superiores especializados em Educação Especial da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995

410-(75)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 3-B/96

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a planta anexa à Portaria n.º 1222/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidão, pelo que se procede de novo à sua publicação:



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de Rectificação n.º 3-C/96

Segundo comunicação do Ministério da Defesa Nacional, a Portaria n.º 1445-A/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277 (suplemento), de 30 de Novembro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

No artigo 15.º, n.º 1, onde se lê «cinzentos, verdes e azuis, segundo a figura n.º 4,» deve ler-se «cinzentos e verdes, segundo a figura n.º 4,».

No artigo 264.º, n.º 3, onde se lê «calças por forma que, fechados, as» deve ler-se «calças por forma a que, fechados, as».

No artigo 280.º, n.º 1, onde se lê «nos casacos e nos dólman.» deve ler-se «nos casacos e nos dólmanes.»

No anexo A ao Regulamento, nas tabelas:

Tabela II, «Constituição dos uniformes para as diversas categorias dos militares masculinos»:

Na coluna «(1) Uniformes»:

Uniformes n.º 3-A:

Onde se lê «(i) (m)» deve ler-se «(i) (m) (n)».

Uniformes n.º 4-A:

Onde se lê «(h) (m)» deve ler-se «(h) (m) (n)».

Uniformes n.º 6:

Onde se lê «(v) (y)» deve ler-se «(v) (y) (z)».

Uniformes n.º 7:

Onde se lê «(x) (y)» deve ler-se «(x) (y) (z)».

Tabela III, «Constituição dos uniformes para as diversas categorias dos militares femininos da Armada»:

Na coluna «(1) Uniformes»:

Uniformes n.º 3-A:

Onde se lê «(i) (j)» deve ler-se «(i) (j) (l)».

Uniformes n.º 3-B:

Onde se lê «(i) (j)» deve ler-se «(i) (j) (l)».

Uniformes n.º 5:

Onde se lê «(i) (j) (l)» deve ler-se «(i) (j)».

Uniformes n.º 6:

Onde se lê «(h) (i) (j)» deve ler-se «(h) (i)».

Tabela A.I.1.1, «Distribuição de fardamento aos cadetes SEN do sexo feminino destinados à categoria de oficial dos QP (classes de médicos navais e farmacêuticos navais)»:

Na coluna «Artigos de uniformes» onde se lê «Camisa azul (padrão n.º 1)» deve ler-se «Camisa azul (padrão n.º 1-F)» e onde se lê «Camisa azul (padrão n.º 2)» deve ler-se «Camisa azul (padrão n.º 2-F)».

Tabela A.II.1, «Distribuição de fardamento aos cadetes SEN do sexo masculino destinados à categoria de oficial em SEN e em RV»:

Artigos de uniformes	...	Tempo frio (°)		...
		SEN	RV(°)	
Onde se lê:				
Gravata de seda preta	-	-	...
Deve ler-se:				
Gravata de seda preta	-	1	...

Tabela A.II.1.1, «Distribuição de fardamento aos cadetes SEN do sexo feminino destinados à categoria de oficial em RV»:

Na coluna «Artigos de uniformes» onde se lê «Calças azuis (padrão n.º 3)» deve ler-se «Calças azuis (padrão n.º 3-F)», onde se lê «Calças azuis (padrão n.º 2)» deve ler-se «Calças azuis (padrão n.º 2-F)» e onde se lê «Calças brancas (padrão n.º 2)» deve ler-se «Calças brancas (padrão n.º 2-F)».

Tabela B.II.1, «Distribuição de fardamento aos segundos-grumetes instruendos do sexo masculino destinados à categoria de sargento em RV»:

Artigos de uniformes	...	Estação média	
		SEN	RV(2)
Onde se lê:			
Tranqueta para gravata	1	-
Deve ler-se:			
Tranqueta para gravata	-	1

Tabela B.II.1.1, «Distribuição de fardamento aos segundos-grumetes instruendos do sexo feminino destinados à categoria de sargento em RV»:

Na coluna «Artigos de uniformes» onde se lê «Camisa branca (padrão n.º 1)» deve ler-se «Camisa branca (padrão n.º 1-F)», onde se lê «Camisa branca (padrão n.º 2)» deve ler-se «Camisa branca (padrão n.º 2-F)» e onde se lê «Camisa azul (padrão n.º 2)» deve ler-se «Camisa azul (padrão n.º 2-F)».

Tabela C.I.1, «Distribuição de fardamento aos militares alunos destinados à categoria de praça dos QP»:

Na coluna «Artigos de uniformes» onde se lê «Peúgas pretas» deve ler-se «Peúgas pretas (5)».

Apêndice ao anexo A:

Notas às tabelas de uniformes:

Onde se lê «bandoleiras e aventuais (caixas).» deve ler-se «bandoleiras e aventais (caixas).».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de Rectificação n.º 3-D/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/96/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo, na delegação do Gabinete de Imprensa, na Horta, onde se lê:

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
3	Pessoal técnico-profissional: Operador de telecomunicações de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista	(b) e (e)
1	Pessoal auxiliar: Auxiliar administrativo	(b)

deve ler-se:

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
(d) 3	Pessoal técnico-profissional: Operador de telecomunicações de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista	(b) e (e)
1	Pessoal auxiliar: Auxiliar administrativo	(b)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de Rectificação n.º 3-E/96

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 1439/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa anexo, no curso de estudos superiores especializados em Educação Especial, no nome da disciplina, 2.º ano, onde se lê «Deficiência Visual e Multimédia.» deve ler-se «Deficiência Visual e Multideficiência.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Geral, *França Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 36\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex